PROJETO DE:
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 030/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração à Lei Orgânica.

Art.1°. - O parágrafo 3°. do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras passa ter a seguinte redação:

"Art. 24 .....

§ 1º. .....

• .....

§ 3º. A eleição de renovação dos membros da Mesa Diretora para o 2° Biênio, será convocada pelo Presidente, com apoio de no mínimo um membro da Mesa, realizar-se-á até a última sessão ordinária do 1° Biênio, empossado os eleitos na mesma sessão para exercício, a partir de 1° de janeiro do 2° Biênio.

I - Nas eleições da Mesa Diretora em caso de empate, será considerada eleita à chapa composta com o Presidente de mais idade.

II - A convocação explícita no parágrafo 3°, terá interstício de 05 (cinco) dias entre a convocação e a eleição.

EXPEDIENTE EM 07 JUN. 2010

Sala das Sessões, 20 de abril de 2010.

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
23/JUN/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Vereadores Autores

EXTRAORDINÁRIA
APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
05/JUL/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Luiz Carlos Alves Portella
Diretor Administrativo

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28.890-000
www.camarariodasostras.rj.gov.br - e mail:camara@camarariodasostras.rj.gov.br